

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIDIMENSIONAL DE BIOTECNOLOGIA

Dispõe sobre o regimento do Laboratório Multidimensional de Biotecnologia do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art.1º – O presente regulamento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Biotecnologia localizado no segundo andar do prédio da Escola de Nutrição (EN).

Art. 2º – Este laboratório multidimensional tem como finalidade primordial contribuir para as atividades de pesquisa; assim como para as atividades de ensino de graduação e pós-graduação e a projetos de extensão, devidamente cadastrados na UNIRIO.

Art. 3º – O Laboratório de Biotecnologia tem como objetivos:

§ 1º Proporcionar, prioritariamente, a realização de atividades de pesquisa realizadas no âmbito da graduação e da pós-graduação.

§ 2º Apoiar as aulas práticas, para os componentes curriculares de graduação e pós-graduação, e apoiar atividades de extensão devidamente cadastradas na UNIRIO, vinculadas aos Departamentos, Programas de Pós-Graduação ou Programa de Iniciação Científica da UNIRIO e demais unidades acadêmicas da UNIRIO, com a anuência do responsável e do corresponsável pelo laboratório.

§3º Incrementar a produção de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado.

§4º Incrementar a produção científica de artigos, material didático científico (apostilas, livros), publicações em geral.

§ 5º Incrementar parcerias com IES e instituições estrangeiras.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º – O Laboratório de Biotecnologia tem a seguinte estrutura organizacional: Docente Responsável, Docente Corresponsável, Técnico, Alunos monitores ou de apoio discente e Usuários.

Art. 5º – São usuários do Laboratório de Biotecnologia: servidores técnicos, servidores docentes, alunos de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UNIRIO e público externo à UNIRIO, vinculados à atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, todos devendo solicitar, por escrito e em formulário próprio (anexo 01), pelo professor orientador, a utilização do Laboratório de Biotecnologia.

Art. 6º – A responsabilidade do Laboratório de Biotecnologia será exercida pelos Professores Maria Gabriela Bello Koblitz e Anderson Junger Teodoro (corresponsável) do Departamento de Ciência dos Alimentos (DCA), ficando a cargo do colegiado do PPGAN a alteração de responsabilidade.

Art. 7º - Compete ao Docente Responsável e Docente Corresponsável do Laboratório de Biotecnologia:

I – a responsabilidade de entregar relatório quando solicitado;

II – aprovar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Laboratório de Biotecnologia;

III - utilizar o Laboratório de Biotecnologia para as aulas práticas das disciplinas da UNIRIO sob sua responsabilidade;

IV - utilizar e exigir dos usuários o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), atendendo às normas de segurança adotadas pela UNIRIO;

V - zelar pela integridade dos equipamentos e instalações durante a realização das atividades;

VI – autorizar o acesso e uso dos usuários no Laboratório de Biotecnologia;

VII - zelar pela organização e disciplina dos usuários dentro do laboratório;

VIII - supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos;

IX - zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio público;

X - permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica;

XI - cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;

XII - suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regulamento;

XIII - resolver casos não previstos no regulamento, acompanhado da coordenação do Núcleo de Bioquímica Nutricional, ao qual o laboratório está ligado;

XIV - coordenar e organizar calendário e horário de uso do laboratório, assegurando que haja atendimento eficiente a todos os usuários;

XV - encaminhar à coordenação do Núcleo de Bioquímica Nutricional, ao qual está ligado, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regulamento por parte dos usuários.

Art. 8º - Ao Servidor Técnico compete:

I – ter responsabilidade pelo controle e manutenção básica do Laboratório de Biotecnologia;

II - zelar pelo bom funcionamento das atividades realizadas no Laboratório de Biotecnologia;

III - supervisionar e orientar o uso correto dos equipamentos, quando necessário;

IV – registrar, catalogar e controlar o uso de materiais de consumo;

V - permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar os usuários;

VI - utilizar e exigir dos alunos o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) atendendo às normas de segurança adotadas pela UNIRIO;

VII – comunicar aos docentes responsável e corresponsável qualquer problema verificado no Laboratório de Biotecnologia.

Art. 9º - Aos alunos compete:

I - zelar pelo patrimônio do Laboratório de Biotecnologia;

II - ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos;

III - apenas utilizar equipamentos para os quais tenha recebido treinamento;

IV - utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI);

V – comunicar formalmente eventuais irregularidades ao docente responsável e corresponsável do Laboratório de Biotecnologia;

VI – acondicionar descartes de reagentes, soluções e/ou substâncias agressivas ao ambiente em recipientes adequados para posterior tratamento;

VII - atender às normas de segurança adotadas pela UNIRIO;

VIII - responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado;

IX - verificar, ao sair do laboratório, se as torneiras estão fechadas, se os equipamentos, condicionadores de ar e luzes estão desligados, salvo exceção quando houver indicação de uso contínuo.

Art. 10º – Aos usuários compete:

I - seguir todas as normas do presente regulamento;

II - conhecer as normas gerais e específicas do Laboratório;

III - comunicar imediatamente, ao responsável e corresponsável pelo laboratório, qualquer anormalidade constatada durante sua utilização;

IV - ao utilizar um equipamento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação, procurando orientação em Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) dos equipamentos;

V - ser responsável pelos equipamentos e material de consumo fornecidos;

VI - usar o laboratório sempre com a presença do técnico, professor responsável ou corresponsável ou com autorização prévia do responsável ou do corresponsável do Laboratório de Biotecnologia.

Art. 11º - Não é permitido aos usuários:

I - alterar a configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta ao Servidor Técnico ou ao responsável e corresponsável pelo Laboratório de Biotecnologia;

II - retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a prévia autorização do responsável e do corresponsável pelo Laboratório de Biotecnologia;

III – mudar o local de utilização dos equipamentos, dentro do próprio laboratório, sem prévia autorização do responsável e do corresponsável pelo Laboratório de Biotecnologia;

IV - manusear de forma inadequada os equipamentos;

V – utilizar material de consumo do laboratório sem a prévia autorização do responsável e do corresponsável do Laboratório de Biotecnologia.

Art. 12º – Todos os usuários serão informados a respeito do regulamento do laboratório.

Art. 13º - Não será permitida a permanências de pessoas não autorizadas pelo responsável e corresponsável nas dependências do Laboratório de Biotecnologia.

CAPÍTULO III

Das Atividades Desenvolvidas no Laboratório

Art. 14º – Poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

I – ensino (graduação e pós-graduação);

II - pesquisa;

III - extensão;

IV - outras, se estabelecidas em convênios entre a UNIRIO e demais instituições.

CAPÍTULO IV

Do Acesso e Permanência no Laboratório

Art. 15º – Apenas usuários autorizados pelo responsável ou corresponsável do Laboratório terão acesso a este; sendo, entretanto, permitido o acesso da chefia do DCA, Direção da Escola de Nutrição ou de seus representantes, em caso de sinistro.

Art. 16º – O acesso e permanência no Laboratório de Biotecnologia somente poderão ser efetuados após recebimento de instrução de segurança do técnico ou do docente responsável e do corresponsável.

CAPÍTULO V

Da Política de Utilização de Equipamentos e Materiais

Art. 17º – Todos os equipamentos deverão ser mantidos no local de permanência, não sendo permitida sua movimentação para outro lugar, bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do responsável e corresponsável do Laboratório.

Art. 18º – Reagentes e materiais de consumo do laboratório, quando adquiridos pela UNIRIO, poderão ser utilizados pelos usuários do laboratório, devendo o servidor técnico, sob supervisão do responsável e/ou corresponsável do laboratório, controlar seu uso.

Art. 19º – O uso de reagentes e material de consumo do laboratório, quando adquiridos com verba de órgão de fomento, poderão ser utilizados após anuência do docente contemplado.

Parágrafo único - Os materiais adquiridos com verba de fomento deverão ser acondicionados em espaços reservados e identificados pelo responsável da verba, para que não sejam utilizados sem anuência do responsável e corresponsável do laboratório.

CAPÍTULO VI
Das Penalidades

Art. 20º - Caso comprovada a depredação ou furto de equipamentos e mobiliário do Laboratório de Biotecnologia, o usuário responsabilizado fica obrigado a ressarcir o Erário.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 21º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo docente responsável e corresponsável e, em caso de recurso, pelo colegiado do PPGAN em primeira instância e pelo colegiado da Decania do CCBS em segunda instância.

Art. 22º – Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 1

Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____ E-mail: _____

Curso: _____ Instituição / Departamento: _____

Professor responsável: _____ E-mail: _____

Telefones para contato: _____

Equipamentos que serão utilizados:

Material de consumo que será

utilizado: _____

Período de utilização: ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

Usuário

Professor Responsável pelo Usuário

Prof. Dr. Maria Gabriela Bello Koblitz
Responsável pelo Laboratório de Biotecnologia